Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

EXMO. SR.
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Nov-2009-15:35-005541-1/1

O Vereador infra-assinado, **CLAUDEMIR ZANCO - PPS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 273/2009

Súmula: Altera o perímetro do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constante da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996.

Art. 1º O item 3 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

3) **BAIRRO NOVO HORIZONTE**: NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-H, 115-D-1 e 117; SUL: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti; LESTE: com as chácaras 115 e 115-D; OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias.

Art. 2º O item 42 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, acrescido através da Lei nº 2.228, de 26 de março de 2003,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

42) **BAIRRO VENEZA**: NORTE: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti e quadras 1060 e 1088;; SUL: com a chácara 110 e Rio Ligeiro; LESTE: com a chácara 117 e 107; OESTE: com a Rua Margarida e chácara 102 A e 103 A.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2009.

Claudemir Zanco – Vereador PPS
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Of.nº. 19/2009 Pato Branco, 25 de novembro de 2009.

PROPOSTA PARA NOVA DIVISA DOS BAIRROS NOVO HORIZONTE E VENEZA

Através do presente enviamos aos Srs. vereadores a proposta para as novas divisas entre os Bairros Novo Horizonte e Bairro Veneza.

BAIRRO NOVO HORIZONTE

NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-H, 115-D-1 e 117;
SUL: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti;
LESTE: com as chácaras 115 e 115-D;
OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias.

BAIRRO VENEZA

NORTE: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti e quadras 1060 e 1088;
SUL: com a chácara 110 e Rio Ligeiro;
LESTE: com a chácara 117 e 107;
OESTE: com a Rua Margarida e chácara 102 A e 103 A .

Atenciosamente,

Camila Picolo Marquezi
Arquiteta e Urbanista
IPPUPB

Camila Picolo Marquezi
Arquiteta e Urbanista
CREA PR 71.093/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

LEI Nº 1515/96

DATA: 27 de novembro de 1996.
SÚMULA: Denomina e delimita bairros do perímetro urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os bairros da cidade de Pato Branco ficam denominados e delimitados na forma seguinte:

1. **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO:** NORTE: com a Rua do Príncipe; SUL: com o Núcleo Caçador, parte do lote II; LESTE: com o prolongamento da Avenida Tupi; OESTE: com parte do lote II do Núcleo Caçador, parte dos lotes 44 e 45 ao Sul da Rodovia BR-280.

2. **BAIRRO ALVORADA:** NORTE: com a Rua do Príncipe; SUL: com a marginal da PR-280 e prolongamento da Rua das Flores; LESTE: com o lote nº 286 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o prolongamento da Avenida Tupi.

3. **BAIRRO NOVO HORIZONTE:** NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-A, 115-D-1, 117 e 119; SUL: com a quadra nº 280, lotes 1, 8, 7, 6, 10 e 9, quadra 281, lote 23, chácara 103 e lotes rurais 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com os lotes rurais 17 e 18 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias.

4. **BAIRRO SANTO ANTONIO:** NORTE: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limites das chácaras 99 e 100; SUL: com a Rua do Príncipe e lote rural 14 Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o leito do Rio Ligeiro e chácaras 95-B e 95-C; OESTE: com o eixo da Avenida Tupi.

5. **BAIRRO MORUMBI:** NORTE: pela Rua Cruz Alta, pelo limite da chácara nº 73, Rua Lupicínio Rodrigues e chácara nº 76, até o Córrego Fundo; SUL: com a Rua Presidente Juscelino, Av. Tupi, até a Travessa Willibat; LESTE: com o limite da chácara nº 74, com a Av.Tupi, partindo da Rua Presidente Juscelino até a Rua Cruz Alta; OESTE: com o limite da chácara nº 76, Rua Lupicínio Rodrigues, chácara nº 86, Rua Santo Onofre e chácara nº 68-A pelo Córrego Fundo.

6. **BAIRRO SÃO ROQUE:** NORTE: com as chácaras nº 70 e 71 e Rua Campinas; SUL: com a Rua do Príncipe; LESTE: com a Avenida Tupi, Rua Ribeirão Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre; OESTE: com o Núcleo Bom Retiro.

7. **BAIRRO BONATTO:** NORTE: partindo do eixo da Rua Antonio Ascari, seguindo pela chácara 114, confrontando com a chácara 205, quadra 812, eixo da Travessa A. Borges, cruza a chácara 216, confronta com as chácaras 221, 132 e 130; SUL: partindo do eixo da Rua das Hortênsias, confrontando com as quadras 730, 729, 728 e segue confrontando pela Rua Uruguaiana através do seu eixo, corta a

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

chácara 115-D1 e segue pelo Rio Ligeiro até a divisa do perímetro urbano; LESTE: com a divisa do perímetro urbano e chácaras 221 e 130; OESTE: com a quadra 728, Rua Antonio Ascari pelo seu eixo e Rua Fernando Ferrari também pelo seu eixo.

8. **BAIRRO CRISTO REI:** NORTE: pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pelo prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara nº 205, entre a Av. Tupi e divisa da chácara nº 205 com a chácara nº 114; SUL: pela Travessa Cruz Alta e Rua Curitiba, entre a Av. Tupi e a Rua das Orquídeas; pela divisa da chácara nº 114, entre a Rua das Andradas e divisa da chácara nº 116; LESTE: pelo prolongamento da Rua das hortênsias, entre as Ruas das Andradas e Bento Gonçalves e pela divisa das quadras nºs 280 e 618; pela Rua Tamandaré, entre as Ruas Raimundo Cadorin e eixo da Av. Tupi; OESTE: pelo eixo da Av. Tupi e Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Travessa Cruz Alta e Raimundo Cadorin.

9. **BAIRRO PINHEIRINHO:** NORTE: pela Rua Fiorelo Zandoná e pelo Córrego Fundo; SUL: pela Rua Cruz Alta e pelo limite das chácaras nºs 75, 78, 77-A, quadras nºs 597, 524; LESTE: com a Rua Genuino Piacentini partindo do eixo da Rua Fiorelo Zandoná e Av. Tupi, até o eixo da Travessa Cruz Alta; OESTE: com o Córrego Fundo e quadra nº 756.

10. **BAIRRO INDUSTRIAL:** NORTE: pela Rua José da Silva, seguindo pela Rua Prefeito Graeff, até o seu final; SUL: pela divisa das chácaras 128, 129, 220 e pela Travessa A. Borges e pela Rua 7 de Setembro; LESTE: com a divisa do perímetro urbano; OESTE: pela divisa da chácara 129 e pela Rua Fernando Ferrari e Rua Tocantins.

11. **BAIRRO BAIXADA:** NORTE: pela Rua Mato Grosso entre as Ruas Luiz Favretto e Visconde de Tamandaré; SUL: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins e Rua Francisco Brochado da Rocha entre as Ruas Tocantins e Luiz Favretto; LESTE: pela Rua Tocantins entre as Ruas Francisco Brochado da Rocha e 7 de Setembro; OESTE: pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Tocantins.

12. **BAIRRO SÃO VICENTE:** NORTE: pela Rua 7 de Setembro; SUL: pela divisa das chácaras 116 e 114; LESTE: pela Rua Fernando Ferrari; OESTE: pela Avenida Tupi, prolongamento da Rua Fiorelo Zandoná e chácara 205.

13. **BAIRRO SANTA TEREZINHA:** NORTE: pela Rua Xavantes entre o eixo da Rua Visconde de Tamandaré e limite das chácaras 49-N e 49-A2, e pela Rua 7 de Setembro entre as Ruas Visconde de Tamandaré e Av. Tupi; SUL: pela Rua Fiorelo Zandoná, entre a Rua Genuino Piacentini e chácara nº 192-I; pela Rua Raimundo Cadorin, entre as Ruas Genuino Piacentini e Visconde de Tamandaré; pela Av. Tupi, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Antero Petry; LESTE: pela Rua Genuino Piacentini, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin; pela Av. Tupi, entre as Ruas Antero Petry e 7 de Setembro; pela Rua Visconde de Tamandaré entre as Ruas 7 de Setembro e Xavantes; OESTE: pela Rua Noel

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Rosa e chácaras 47 e 52; pela Rua Visconde de Tamandaré, entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Raimundo Cadorin. .

14. **BAIRRO MENINO DEUS:** NORTE: com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina; SUL: com a Rua Oliden Rotava, Rua Timbira, chácara nº 53-A e Rua Xavantes; LESTE: com as chácaras nºs 47, 48 e 49 e Rua Clarice Soares Cerqueira; OESTE: com a Rua Ari Barroso e BR-158.

15. **BAIRRO AMADORI:** NORTE: com a Rua Argentina; SUL: com a Rua Xavantes; LESTE: com a Rua Clarice S. Cerqueira; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.

16. **BAIRRO JARDIM PRIMAVERA:** NORTE: com a Rua Clarice Soares Cerqueira, Rua Marechal Rondon e Rua Machado de Assis; SUL: com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina; LESTE: com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira; OESTE: com a BR-158 e Rua Afonso Pena.

17. **BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS:** NORTE: pela Rua Itabira; SUL: pela Rua Argentina; LESTE: pela Rua Paraguai; OESTE: pela Rua Caetano Munhoz da Rocha.

18. **BAIRRO LA SALLE:** NORTE: com a Rua Silvio Vidal, prolongamento da Rua Araribóia, até o limite do perímetro urbano, eixo da Rua Tocantins, quadra nº 224 e 27 e Rua Pinheiro Machado entre a Rua Goianazes até a Rua Itapuã; SUL: partindo do eixo da Rua Luiz Favretto, partindo da esquina da Rua José da Silva até a confluência da Rua Pinheiro Machado e Travessa Goiás; LESTE: pelo limite do perímetro urbano com os lotes rurais nºs 36 e 53, ou seja, entre os prolongamentos das Ruas Araribóia e Frederico Sguarizzi confrontando com a quadra nº 692, e chácara nº 147-B entre as Ruas Araribóia e Silvio Vidal; OESTE: pela Rua Itapuã entre as Ruas Dr. Silvio Vidal e Pinheiro Machado e pela Rua Luiz Favretto entre as Ruas Tocantins e José da Silva.

19. **BAIRRO PAGNONCELLI:** NORTE: Partindo do eixo da BR-158, seguindo pela Rua Jacó Morelatto e confrontando a chácara nº 7-26; SUL: partindo do eixo da BR-158 e confrontando com as quadras nºs 870, 871, chácaras nºs 25-G e 27 seguindo até o limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro, lote nº 05; LESTE: partindo do eixo da BR-158, defronte ao Trevo da Rua Itacolomi com a BR-158, seguindo pela BR-158, até a Rua Jacó Morelatto; OESTE: confrontando com o limite do perímetro urbano, entre a chácara nº 27 e lote nº 02 do Núcleo Bom Retiro.

20. **BAIRRO BANCÁRIOS:** NORTE: com as Ruas Brasília e Tapir; SUL: com a Rua Itabira; LESTE: com a Rua Carlos Michelon, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira; OESTE: com as Ruas Itapuã e Aimoré.

21. **BAIRRO PINHEIROS:** NORTE: com a Rua João Medeiros, entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelon; SUL: com a Rua Brasília, entre as Ruas Itapuã e limite do perímetro urbano; LESTE: com o limite do perímetro urbano e Rua Carlos Michelon; OESTE: com a Rua Itapuã entre as Ruas Brasília e João Medeiros.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

22. **BAIRRO BRASÍLIA:** NORTE: com a Rua Nereu Ramos; SUL: com a Rua Tapir; LESTE: com a Rua Itapuã; OESTE: com a Avenida Tupi.

23. **BAIRRO SAMBUGARO:** NORTE: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Minas Gerais e Paraná e Rua Procópio de Lima entre a Rua Paraná e Av. Brasil; SUL: com a Rua Itabira entre as Ruas Paraná e Clarice Cerqueira; LESTE: com a Rua Paraná entre as Ruas Itabira e Farrapos e Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima; OESTE: com a Rua Marechal Cândido Rondon e com a Rua Generoso Marques e com a divisa da quadra nº 466.

24. **BAIRRO ANCHIETA:** NORTE: com a BR-158 e com a divisa do lote 08, da quadra 388; SUL: com a divisa da quadra 475 e com a Rua Machado de Assis e com a Rua Afonso Pena; LESTE: com a Rua 10 de Maio; OESTE: com a BR-158.

25. **BAIRRO VILA ESPERANÇA:** NORTE: partindo do eixo da Rua João Penso, confrontando com a chácara nº 8; eixo da Rua Marco Penso entre a Rua Josefina Maria Leonardi, chácara nº 7-4 até o eixo da Rua José Leonardi; SUL: com o eixo da BR-158, entre as Ruas Jacó Morelatto e José Leonardi; LESTE: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e chácara nº 7-4; OESTE: com a Rua Jacó Morelatto entre o eixo da BR-158 e Rua João Penso.

26. **BAIRRO TREVO DA GUARANI:** NORTE: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Jorge Lacerda e eixo da BR-158 entre as Ruas José Dalmolin e Ricardo B. Tesser; SUL: com a Rua Afonso Pena entre as Ruas Paraná e 10 de Maio; Rua Procópio de Lima entre as Ruas Paraná e Av. Brasil; Rua Farrapos entre a Av. Brasil e Rua Jorge Lacerda; LESTE: com a Rua Jorge Lacerda entre as Ruas Farrapos e Nereu Ramos; Rua Guarani entre as Ruas Nereu Ramos e eixo da BR-158; Rua Paraná entre as Ruas Procópio de Lima e Afonso Pena; OESTE: com a Rua 10 de Maio entre a Rua Afonso Pena e eixo da BR-158; Av. Brasil entre as Ruas Farrapos e Procópio de Lima.

27. **BAIRRO AEROPORTO:** NORTE: confrontando com os lotes rurais nºs 31, 01, do Núcleo Bom Retiro, divisa das chácaras nºs 07, 08; Rua Manoel da Nóbrega entre a Rua Vinícius de Moraes e eixo da BR-158; SUL: com a Rua José Leonardi entre o eixo da BR-158 e o lote nº 06 da quadra 1011; com a Rua Marco Penso entre as Ruas José Leonardi e a divisa da chácara nº 08; linha transversal às chácaras nºs 08, 09, 10, 11 e 12 até o limite do perímetro urbano; LESTE: com o eixo da BR-158 entre as Ruas José Leonardi e Manoel da Nóbrega; OESTE: com os lotes rurais nºs 01 e 02 do Núcleo Bom Retiro, limite do perímetro urbano, eixo da Rua Marco Penso com divisa da chácara nº 08.

28. **BAIRRO BORTOT:** NORTE: com o Trevo da PR-469/BR 158 seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro confrontando com o Distrito Industrial; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre as Ruas Guarani e Av. Tupi; LESTE: com o eixo da Av. Tupi, partindo da Rua Nereu Ramos até o Rio Ligeiro, seguindo pelo mesmo até a confrontação com o Distrito Industrial; OESTE: com o eixo da BR-158 entre o prolongamento da Rua Guarani e o Trevo da PR-469/BR-158; Rua Guarani entre a Rua Nereu Ramos e eixo da BR-158.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

29. **BAIRRO FRARON:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e lote rural nº 79 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com a Rua Manoel da Nóbrega, entre o eixo da BR-158 e prolongamento da Rua Vinicius de Moraes, divisa das chácaras nºs 01, 07 e 08 e limite da pista do Aeroporto Municipal; LESTE: com o eixo da BR-158, partindo da Rua Manoel da Nóbrega seguindo pelo eixo da BR-158 até o Rio Ligeiro, do mesmo até o limite do perímetro urbano; OESTE: com o limite do perímetro urbano, e lotes rurais nºs 31, 65, e 73 do Núcleo Bom Retiro.

30. **BAIRRO JARDIM FLORESTA:** NORTE: confrontando com o Córrego Fundo; SUL: confrontando com a chácara 82 e Rua Campinas; LESTE: confrontando com o Córrego Fundo e Chácara 62-D; OESTE: confrontando com as chácaras 08 e 09.

31. **BAIRRO VILA ISABEL:** NORTE: confrontando com o córrego sem denominação e chácaras nºs 05 e 62; SUL: com a Rua Nereu Ramos entre a Av. Tupi e Rua Itapuã; Rua João Medeiros entre as Ruas Itapuã e Carlos Michelon; LESTE: com o limite do perímetro urbano; OESTE: com a Rua Itapuã, entre as Ruas João Medeiros e Nereu Ramos; com o eixo da Av. Tupi e Rio Ligeiro.

32. **BAIRRO CADORIN:** NORTE: confrontando com a chácara nº 25; SUL: confrontando com a chácara 24, Rua Itabira e Rua Tapir; LESTE: confrontando com o lote rural 25-3 e lote rural 25; OESTE: confrontando com a chácara 148, Rua José V. Cantu e Rua Carlos Michelon.

33. **BAIRRO SÃO LUIS:** NORTE: com a estrada municipal Pioneiro Ricieri Picolo; SUL: com a Rua Ambrósio Bez; LESTE: com o setor 7 - zona rural; OESTE: com a subestação da Copel.

34. **BAIRRO DAL'ROSS:** NORTE: com o eixo da BR-158, Rua Timbira e Chácara nº 52; SUL: com o Córrego Fundo; LESTE: com o Córrego Fundo e Ruas Oliden Rotava e Ari Barroso; OESTE: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com os lotes rurais 07 e 08.

35. **BAIRRO PARZIANELLO:** NORTE: com a Rua Itabira, lotes rurais 25-1, 25-2, 25-17, 25-18, 25-3 e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Travessa Pagnoncelli, Ivo Cantu, José Cattani, Olindo Setti, Prudêncio Alves de Oliveira e Vinícius Cadorin; SUL; com as Ruas Silvio Vidal e Araribóia, e no sentido transversal com as Ruas Tupinambá, Primo Miotto, Daniel Pagnoncelli, Olindo Setti, Castelo Branco e Presidente Médici; LESTE: com a divisa do perímetro urbano, ou seja, com o lote rural nº 57; OESTE: com a Rua Itapuã e no sentido transversal com as Ruas Silvio Vidal, Iguaçu, Ibiporã, Jaciretã e Itabira.

36. **BAIRRO SUDOESTE:** NORTE: com as quadras 276, 277, 278, 279, 617, 616, 615, 614, 613, 612, lote 01 da quadra 611 e Praça Municipal; SUL: com o eixo da Travessa Caxambu, limite das chácaras 94, 95 e 95-C e limite das chácaras 99 e 100; LESTE: com o leito do Rio Ligeiro e com a estrada municipal; OESTE: com o eixo da Avenida Tupi.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

37. **BAIRRO BELA VISTA:** NORTE: partindo do eixo da BR-158, confrontando com as chácaras nºs 23, 24, 28 e 28-A até o limite do perímetro urbano e lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o Núcleo Bom Retiro, quadras nºs 647 e 648, Rua Maracanã e eixo da Br-158; LESTE: partindo do eixo da BR-158 defronte com a Rua Ledovino Fazolin, seguindo pelo eixo da Br-158, até o trevo defronte a Rua Itacolomi; OESTE: com o Córrego Penso e limite do perímetro urbano, Núcleo Bom Retiro.

38. **CENTRO:** área compreendida entre os Bairros: Baixada, La Salle, Parzianello, Bancários, Brasília, Bortot, Trevo da Guarani, Sambugaro, Jardim das Américas, Amadori e Santa Terezinha.

39. **BAIRRO PLANALTO I:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano) entre o eixo da BR-158 e Rua dos Canários; LESTE: com as chácaras nºs 26, 26-D, 26-E, 26-C, Reserva Municipal e eixo da BR-158; OESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano).

40. **BAIRRO PLANALTO II:** NORTE: com o limite do perímetro urbano e com o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro; SUL: pelo eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), partindo do eixo da Rua dos Canários seguindo até o limite do perímetro urbano e com o Núcleo Bom Retiro; LESTE: com a Rua dos Canários partindo do eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano), cortando a quadra nº 621, seguindo pela Rua dos Papagaios até o lote nº 05 do Núcleo Bom Retiro (limite do perímetro urbano); OESTE: com o eixo da estrada municipal (limite do perímetro urbano).

41. **BAIRRO GRALHA AZUL:** NORTE: com os lotes nº 12 e 286 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o lote nº 46 do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o lote nº 45-A do Núcleo Bom Retiro.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições das Leis nºs 556, de 02 de julho de 1984; 626, de 23 de outubro de 1985; 774, de 17 de maio de 1988; 1184, de 18 de dezembro de 1992; 1185, de 18 de dezembro de 1992; 1191, de 08 de janeiro de 1993; 1337, de 02 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

LEI Nº 2.228, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Súmula: Acrescenta item 42 ao artigo 1° da lei n° 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro Veneza.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1° da lei n° 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 42, com o seguinte teor::

"Art. 1°. ...

42) **BAIRRO VENEZA:** NORTE: com a Rua Curitiba; SUL: com a chácara 102 e Rio Ligeiro; LESTE: com a chácara 111; OESTE: com a Rua Margarida e chácara 102." (AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Enio Ruaro e Valmir Tasca – PFL.

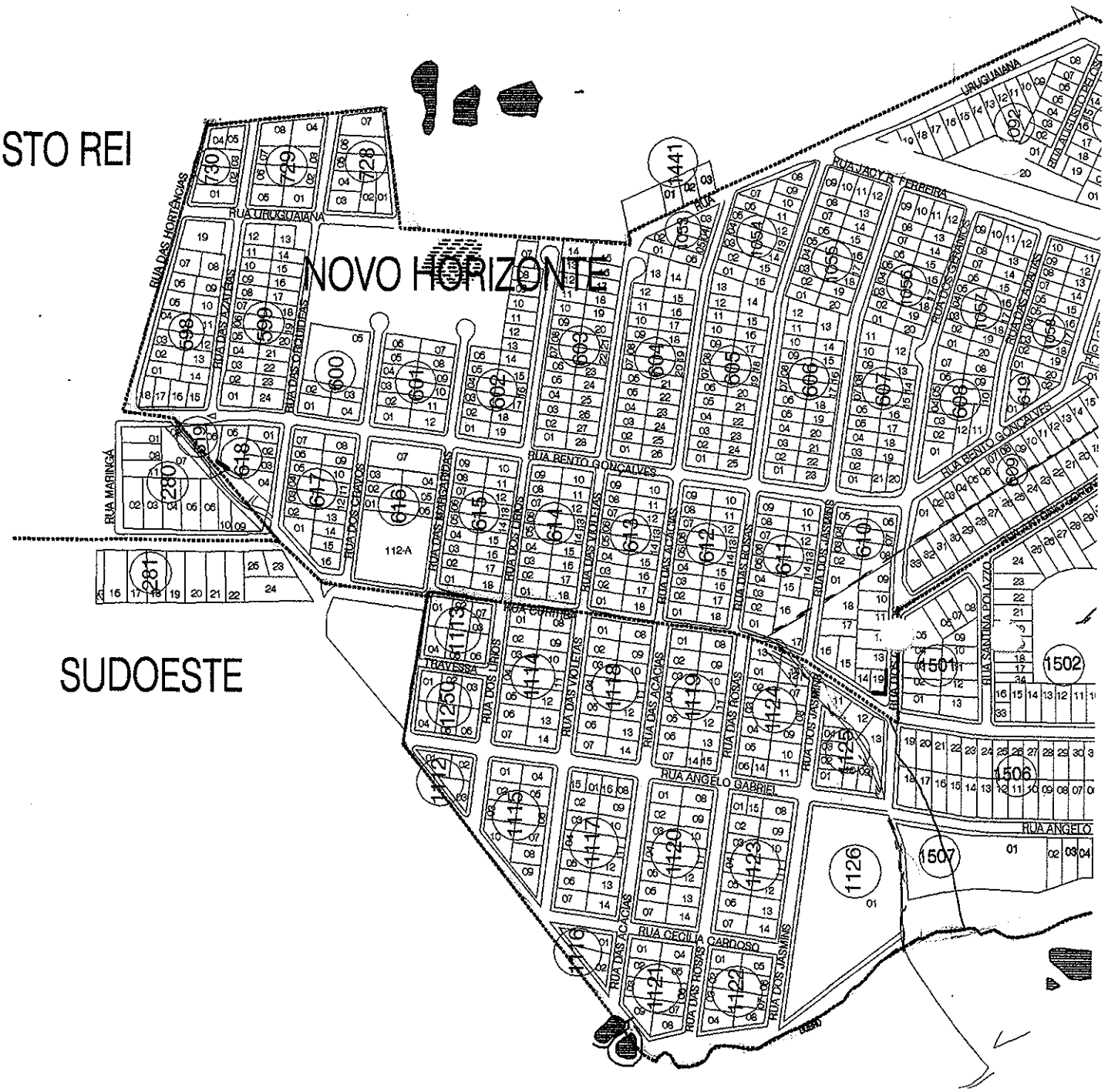
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 2003.

Clóvis Sartor Padoan
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

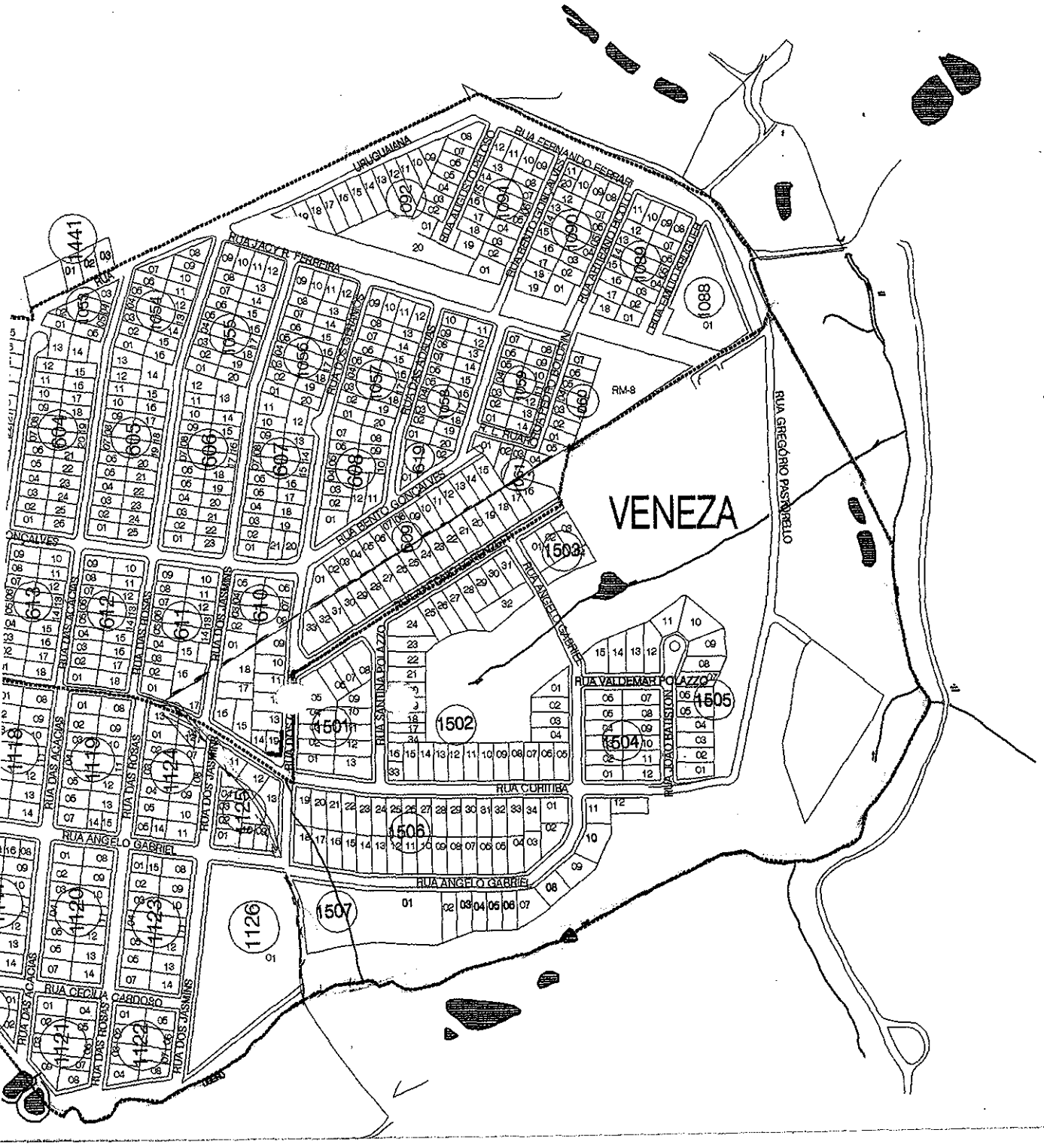
PLANTA ÁREA DOS BAIRROS NOVO

NOVEMBRO 2009 - PATO BRA



BAIRROS NOVO HORIZONTE E VENEZA

RO 2009 - PATO BRANCO/PR



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 273/2009

Pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, **para alterar o perímetro do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza**, constantes dos itens 3 e 42 do artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, este último incluído através da Lei nº 2.228, de 26 de março de 2003.

A matéria esta acompanhada de **cópia do mapa de localização com a indicação das novas delimitações dos Bairros Novo Horizonte e Veneza,** proposta pelo IPPUPB.

Segundo a definição dada pelo Dicionário Aurélio, Bairro é cada uma das partes em que se costuma dividir uma cidade ou vila, para mais precisa orientação das pessoas e mais fácil controle administrativo dos serviços públicos.

A Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, que d*ispõe sobre o Plano Diretor de Pato Branco, sua revisão e adequação ao Estatuto da Cidade – Lei Federal nº. 10.257/01, a respeito do assunto assim prescreve:*

Art. 52. A política de estruturação urbana tem como objetivo geral orientar, ordenar e disciplinar o crescimento da cidade, através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem no que se refere à edificação e ao parcelamento e conservação do solo, com as seguintes diretrizes:

VIII - evitar a subdivisão de bairros;

Art. 96. Fica estabelecido o abairramento ou divisão em bairros da Macrozona Urbana de Pato Branco (Distrito-Sede), com a numeração e nomenclatura a seguir:
1 - Aeroporto
2 - Alto da Glória
3 - Alvorada
4 - Amadori
5 - Anchieta

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

6 - Baixada
7 - Bancários
8 - Bela Vista
9 - Bonatto
10 - Bortot
11 - Brasília
12 - Cadorin
13 - Centro
14 - Cristo Rei
15 - Dal Ross
16 - Fraron
17 - Gralha Azul
18 - Industrial
19 - Jardim das Américas
20 - Jardim Floresta
21 - Jardim Primavera
22 - La Salle
23 - Menino Deus
24 - Morumbi
25 - Novo Horizonte
26 - Pagnoncelli
27 - Parque do Som
28 - Parzianello
29 - Pinheirinho
30 - Pinheiros
31 - Planalto
32 - Sambugaro
33 - Santa Terezinha
34 - Santo Antonio
35 - São Cristóvão
36 - São Francisco
37 - São João
38 - São Luiz
39 - São Roque
40 - São Vicente
41 - Sudoeste
42 - Trevo Guarani
43 - Veneza
44 - Vila Esperança
45 - Vila Izabel

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Art. 97. O Mapa de Abairramento e Regionalização com as delimitações dos bairros e suas descrições, é parte integrante como Anexo VIII, da presente Lei Complementar.

Art. 98. As áreas delimitadas no Anexo VIII, denominadas como "bairro a nominar" deverão ser posteriormente denominadas através de lei, mantendo-se seus limites e dimensões territoriais.

Tendo em vista que a proposta visa alterar as delimitações dos supra mencionados bairros, **prudente que se busque a manifestação das entidades representativas dos mesmos, a respeito da referida pretensão.**

Da mesma forma, recomendamos que a referida proposta seja submetida a análise e deliberação do Conselho do Plano Diretor – COPLAN, cujas atribuições encontram-se descritas no art. 189 da LC nº 28/2008.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo as comissões permanentes efetuar a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2010.

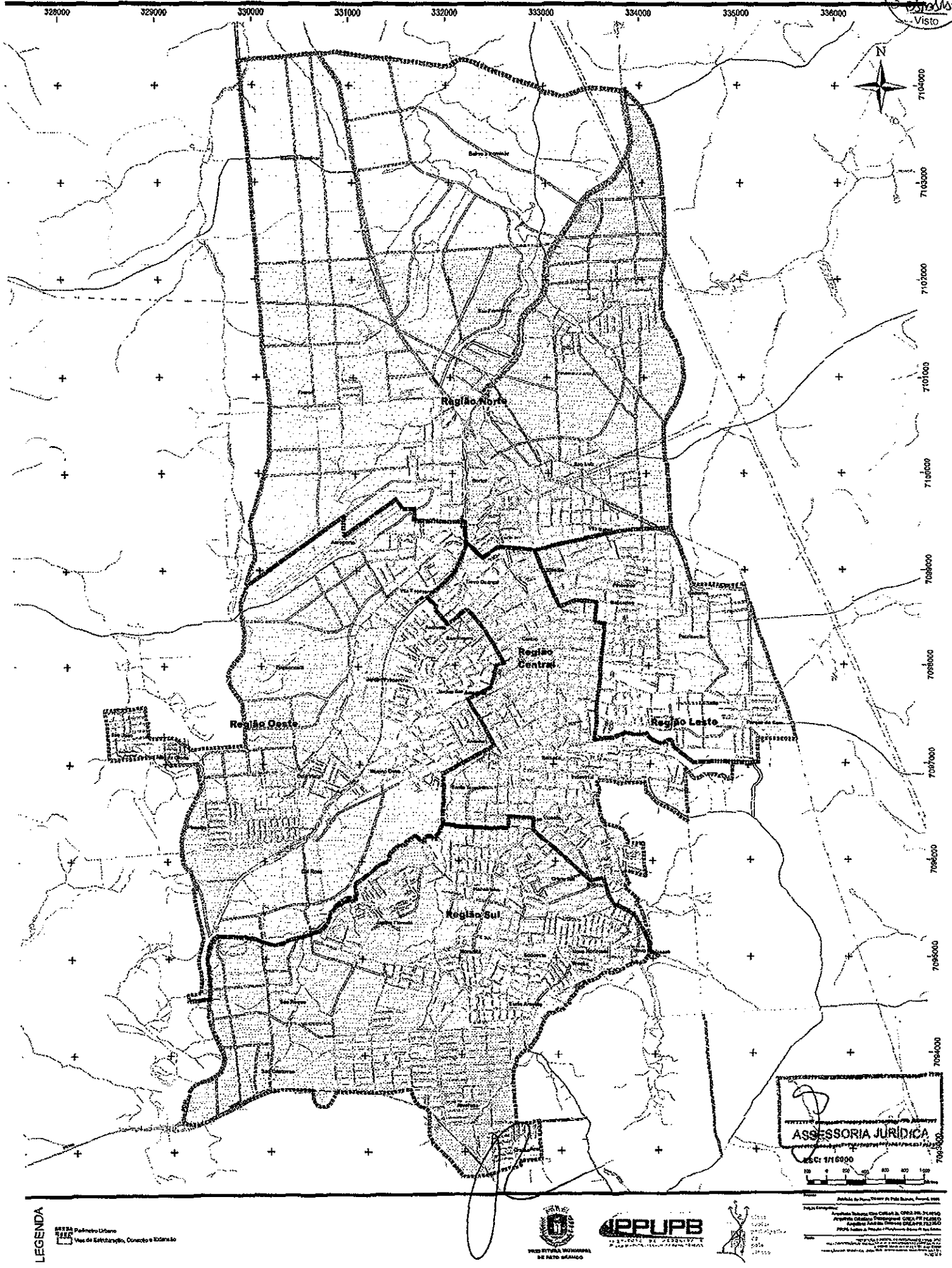
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Anexo 08- Mapa de Abairramento e Regionalização

PATO BRANCO-PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto



Câmara Mun de Pato Branco Fls. 16 Visto

APROVADO
Data 8/3/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

GABINETE DO VERADOR VALMIR TASCA

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Mar-2010-11:16-006210-1/1

O vereador infra-assinado, **Valmir Tasca – DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação do Projeto de lei nº **273/2009** que visa alterar o perímetro urbano do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constante da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996 de autoria do Vereador Claudemir Zanco –PPS, requer seja oficiado o **Conselho do Plano Diretor - COPLAN,** solicitando que o mesmo se manifeste tecnicamente a respeito do referido projeto.

A solicitação se faz necessária atendendo solicitação da assessoria jurídica desta casa que sugere a análise e deliberação por parte do Conselho do Plano Diretor – COPLAN.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 08 de março de 2010.

Valmir Tasca
Vereador – DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 273/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Mar-2010-11:16-00211-1/1

Busca o ilustre Vereador **CLAUDEMIR ZANCO -PPS** através do projeto de Lei nº 273/2009, obter apoio desta casa legislativa para alterar o perímetro urbano do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constantes dos itens 3 e 42 do artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, este último incluído através da Lei nº 2.228, de 26 de março de 2003.

A proposição esta acompanhada de cópia do mapa de localização com as novas delimitações dos Bairros Novo Horizonte e Veneza, as quais foram estabelecidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB.

Após oficiar o Conselho do Plano Diretor – COPLAN, para que o mesmo se manifeste sobre o assunto, bem como analisar a manifestação dos moradores de ambos os bairros através de abaixo assinado, para que não paire duvidas sobre o assunto esta comissão de Justiça e Redação decide apoiar a vontade do Ilustre vereador Claudemir Zanco –PPS.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de Justiça e Redação emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 08 de março de 2010

CLAUDEMIR ZANCO –PPS -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

Arilde Longhi

ARILDE TEREZINHA BRUM LONGHI- PRB- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Protocolo Geral -03-Mar-2010-17:20-004229-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 273/2009.

Os membros da Comissão de Políticas Públicas reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei Nº 273/2009, para o qual, o ilustre **Vereador Claudemir Zanco – PPS,** Propõe obter aprovação legislativa para alterar o perímetro urbano do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constante da Lei Nº 1.515, de 27 de novembro de 1996.

Prevê o autor da matéria que este projeto tem um acompanhamento do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Pato Branco IPPUPB, o qual já delimitou os dois Bairros o Novo Horizonte e Veneza.

Após oficiar o Conselho do Plano Diretor – COPLAN, para que o mesmo se manifeste sobre o assunto, bem como analisar a manifestação dos moradores de ambos os Bairros através de abaixo assinado apos todas estas iniciativas esta comissão de Políticas Publicas apóia o Ilustre Vereador Claudemir Zanco -PPS .

A matéria encontra amparo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 8 de março de 2010.

Osmar Braun Sobrinho (PR) - Relator

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

William Cezar Pollonio Machado (PMDB) - Membro

RECEBEMOS
Data 12/03/10 Hora 16:25
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO
Fls. 19
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 273/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 273/2009, para o qual o Ilustre Vereador Claudemir Zanco, busca obter o apóio do Legislativo Municipal, para a alteração do perímetro do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constantes dos itens 3 e 42 do artigo 1 da Lei n 1.515, de 27 de novembro de 1996, este último incluído através da lei n 2.228, de março de 2003.

Com a aprovação do Projeto de Lei referido, será alterado as delimitações dos mencionados Bairros, evitando assim a subdivisão de bairros.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 08 de Março de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 273/2009

Altera o perímetro do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constante da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996.

Art. 1º O item 3 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

3) BAIRRO NOVO HORIZONTE: NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-H, 115-D-1 e 117; SUL: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti; LESTE: com as chácaras 115 e 115-D; OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias.

Art. 2º O item 42 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, acrescido através da Lei nº 2.228, de 26 de março de 2003,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

42) BAIRRO VENEZA: NORTE: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti e quadras 1060 e 1088; SUL: com a chácara 110 e Rio Ligeiro; LESTE: com a chácara 117 e 107; OESTE: com a Rua Margarida e chácara 102 A e 103 A.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 273/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PPS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4836 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.344, DE 22 DE MARÇO DE 2010

Altera o perímetro do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constante da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 3 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

3) BAIRRO NOVO HORIZONTE: NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-H, 115-D-1 e 117; SUL: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti; LESTE: com as chácaras 115 e 115-D; OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias.

Art. 2º O item 42 do art. 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, acrescido através da Lei nº 2.228, de 26 de março de 2003,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

42) BAIRRO VENEZA: NORTE: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti e quadras 1060 e 1088; SUL: com a chácara 110 e Rio Ligeiro; LESTE: com a chácara 117 e 107; OESTE: com a Rua Margarida e chácara 102 A e 103 A.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 273/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de março de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun... Fls 22 Visto

PROJETO DE LEI Nº 273/2009

RECEBIDO EM: 26 de novembro de 2009

Nº DO PROJETO: 273/2009

SÚMULA: Altera o perímetro do Bairro Novo Horizonte e do Bairro Veneza, constante da Lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996.
(5) **BAIRRO NOVO HORIZONTE**: NORTE: com as chácaras 114, 115-B, 115-H, 115-D-1 e 117; SUL: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti; LESTE: com as chácaras 115 e 115-D; OESTE: com o eixo da Rua das Hortênsias. 44) **BAIRRO VENEZA**: NORTE: com as Ruas Curitiba, Gerânios e Antônio Lorenzetti e quadras 1060 e 1088;; SUL: com a chácara 110 e Rio Ligeiro; LESTE: com a chácara 117 e 107; OESTE: com a Rua Margarida e chácara 102 A e 103 A).

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PPS

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de novembro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 3 de março de 2010
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Valmir Tasca – DEM
POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PR
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de março de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de março de 2010
Aprovado com 10 (dez) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de março de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 95/2010

Lei nº 3344, de 22 de março de 2010

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4836, do dia 23 de março de 2010